



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
073	1

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 1.467 /2023.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 06 /2024

PROJETO DE LEI Nº 1.467/2023

AUTOR: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTOR DA EMENDA: MANOEL MAZZUTTI NETO

Altera a redação do artigo 6º, do Projeto de Lei nº 1.467/2023, o qual passará a vigorar nestes termos:

~~Artigo 6º — Somente serão autorizadas a funcionar, as credenciadas que concluírem a seguinte estrutura mínima, no prazo máximo de 02 (dois) anos, sob pena de revogação do credenciamento:~~

- ~~a) Conclusão integral dos banheiros femininos e masculinos;~~
- ~~b) Conclusão integral do local destinado a limpeza de cabines e carrocerias;~~
- ~~c) Conclusão integral da Sala do Motorista;~~
- ~~d) Conclusão integral do acesso ao estacionamento, da guarita, do sistema de comunicação e vigilância;~~
- ~~e) Conclusão de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pavimentação do estacionamento;~~
- ~~f) Conclusão da iluminação da área pavimentada~~

Artigo 6º — Somente serão autorizadas a funcionar, as credenciadas que concluírem a seguinte estrutura mínima, no prazo máximo de 02 (dois) anos, sob pena de revogação do credenciamento:

- a) Conclusão integral dos banheiros femininos e masculinos, ambos com chuveiro, em quantidade condizente com a legislação em vigor;



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

Câmara Municipal Pvd do Leste	
Fl. nº	Rub
074	✓

- b) Conclusão integral do local destinado a limpeza de cabines e carrocerias;
- c) Conclusão integral da Sala do Motorista;
- d) Conclusão integral do acesso ao estacionamento, da guarita, do sistema de comunicação e vigilância;
- e) Conclusão de no mínimo 100% (cem por cento) da pavimentação do estacionamento;
- f) Conclusão da iluminação da área pavimentada
- g) Restaurante com capacidade de atendimento de no mínimo 40 (quarenta) pessoas;
- h) Loja de conveniência;
- i) Lavanderia;
- j) no mínimo 01 (uma) guarita de entrada e 01 (uma) guarita de saída;
- l) escritório com no mínimo 05 (cinco) salas para as transportadoras.

Sala das Sessões, 08 de abril de 2024


MANOEL MAZZUTTI NETO
VEREADOR – MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pvd do Leste-MT	
PL nº	Rub
075	✓

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores,

O presente Projeto de Lei solicita autorização para que O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REGULAMENTE ÁREA PARA ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO DE VEÍCULOS PESADOS.

A regulamentação visa fomentar a livre concorrência; possibilitar mais investimentos privados; democratizar a utilização dos estacionamentos credenciados.

Desta forma, apresento algumas Emendas Modificativas a fim de trazer melhorias para a regulamentação dos estacionamentos de veículos pesados.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevadas estima e consideração.

É a justificativa

Sala das Sessões, 08 de abril de 2024



MANOEL MAZZUTTI NETO
VEREADOR - MDB